

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7901/2012

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "FAIXA + SEGURA", DE INCENTIVO À MELHORA DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO DE PEDESTRES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

23/07/2012 27/07/2012 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11065/2012 - Autoria: Paulo Sergio Martins, Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Revogada

Observações

promulgada pelo presidente da Câmara (veto total rejeitado). Autor: PAULO SERGIO MARTINS e ENIVALDO RAMOS DE FREITAS Revogada pela Lei n.º 9.583/2021.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/05/2021 <u>Lei n° 9583/2021</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

FIS. 2/20 FIS. 2/20

proc. 64.150

LEI Nº. 7.901, DE 23 DE JULHO DE 2012

Institui a Campanha "FAIXA + SEGURA", de incentivo à melhora da segurança no trânsito de pedestres.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 17 de julho de 2012, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É instituída a *Campanha "FAIXA + SEGURA"*, de incentivo à melhora da segurança no trânsito de pedestres, que:

 I – estimulará a adoção de medidas para o aumento da segurança dos usuários do sistema viário, com envolvimento de todas as forças da sociedade local;

II – ficará sob a responsabilidade da sociedade civil organizada;

III - será divulgada por qualquer meio de comunicação, panfletos,
 "banners" e adesivos, que:

- a) serão confeccionados pela iniciativa privada;
- b) trarão a expressão "FAIXA + SEGURA";
- c) conterão espaço, na parte inferior, destinado à publicidade de seu
- d) serão disciplinados em regulamento do Executivo.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de julho de dois mil e doze (23/07/2012).

Dr. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião" Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de julho de dois mil e doze (23/07/2012).

27 / 07/2012 /

MA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

patrocinador;